



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO ADM. 21210.000136/2019-32

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E RECICLADORES DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA – DJES (ASSOCIAR).

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0052-20 e Inscrição Estadual – IE nº 10159391-64, situada à Rua Mauá, nº 1.116 – Alto da Glória, CEP 80.030-200 – Curitiba/PR, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. ERLI DE PÁDUA RIBEIRO, RG Nº 4.023.964-2 SSP-PR e CPF nº 540.116.129-87 e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E RECICLADORES DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA – DJES (ASSOCIAR), inscrita no CNPJ/MF sob Nº 21.499.657/0001-15, com sede na Rua Professor José Farani Mansur Guerios, nº 234, Bairro Parolin, município de Curitiba/PR, ora representada por sua Presidente, Sra. MARTA DE QUEIROZ, RG 5.466.460-5 SPP-PR e CPF nº 875.895.409-00, doravante denominada DONATÁRIA, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso mediante as cláusulas e condições seguintes, considerando:

- (I) a necessidade de incentivar, junto à comunidade paranaense, a reciclagem de materiais como alternativa à geração de renda;
- (II) a necessidade de diminuir os problemas ambientais gerados pela disposição inadequada de lixo orgânico e materiais recicláveis;
- (III) as novas diretrizes da CONAB, contemplando a responsabilidade social e ambiental em todas as atividades realizadas pela Instituição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente acordo tem como objeto o cumprimento, no âmbito da Sede da Superintendência Regional do Paraná sito à Rua Mauá, nº 1.116 – Alto da Glória, CEP 80.030-200 – Curitiba/PR, do disposto no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, que determina a destinação dos resíduos descartados pela administração pública federal às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

Para a consecução do objeto deste instrumento, os signatários assumem a responsabilidade de atuarem sempre em consonância com o Grupo de Coleta Seletiva e Solidária constituída por meio de Ato de Superintendência nº 127 de 25/07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

Os objetivos deste Termo de Compromisso são:

- I. Formalizar as ações de parceria entre a CONAB e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E RECICLADORES DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA – DJES (ASSOCIAR), signatária deste documento, estabelecendo responsabilidades, direitos e deveres entre os partícipes signatários deste acordo;
- II. Definir a metodologia, forma de acompanhamento e execução do trabalho de coleta dos resíduos disponibilizados para a instituição beneficiada;

CONAB-SUREG/PR
Carolina Becker R. Lopes
OAB/PR n.º 35.222
Procuradoria Regional



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- III. Estabelecer a forma de utilização dos recursos humanos dos partícipes signatários deste acordo;
- IV. Definir a forma de organização e controle para a retirada dos resíduos, respeitando o âmbito de responsabilidade e atuação de cada um dos partícipes;
- V. Promover o acesso aos dados e as informações referentes a todas as ações desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONAB

- a) Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o acesso dos cooperados/associados da ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E RECICLADORES DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA – DJES (ASSOCIAR) ao local da coleta, dentro dos dias e dos horários estipulados;
- b) Disponibilizar área apropriada à separação, acondicionamento e armazenamento temporário dos resíduos gerados;
- c) Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis, bem como acompanhar sua destinação para a entidade signatária deste acordo;
- d) Supervisionar e apoiar as atividades do presente Termo de Compromisso, possibilitando o alcance dos objetivos aqui estabelecidos.
- e) Examinar e pronunciar-se, quando for o caso, acerca das ações a serem desenvolvidas para a consecução dos objetivos deste Termo de Compromisso;
- f) Analisar as propostas de formulações do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto;
- g) Tratar com urbanidade e respeito os membros da Cooperativa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE DONATÁRIA

- a) Realizar os serviços de separação, enfardamento e armazenagem temporária dos resíduos recicláveis descartados, bem como o carregamento ao veículo transportador;
- b) Zelar pelas máquinas, equipamentos e áreas que lhes forem disponibilizadas para o desenvolvimento das atividades objeto deste Termo de Compromisso, mantendo-as em perfeita ordem ao final do trabalho;
- c) Responsabilizar-se pela retirada e transporte dos resíduos recicláveis em veículos apropriados à condução desse tipo de carga;
- d) Dividir entre os membros cooperados, as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e doados pela CONAB, conforme os termos constantes nas declarações de rateio;
- e) Manter sua equipe de associados ou cooperados em serviço na CONAB, devidamente uniformizada e identificada, usando, em obediência às normas de segurança do

CONAB-SUREG/PR
Carolina Becker R. Lopes
OAB/PR n.º 35.222
Procuradoria Regional



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

trabalho, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI de uso obrigatório na atividade de coleta, separação de resíduos recicláveis industriais e administrativos, tais como: protetor auricular, máscara, luvas, óculos, calçados apropriados e outros previstos em normas de segurança do trabalho, cuja aquisição dos materiais é de responsabilidade da beneficiária;

- f) Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano à CONAB, ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de algum de seus associados/cooperados;
- g) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus associados/cooperados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu representante;
- h) Exercer o controle sobre a frequência e a pontualidade da coleta dos resíduos recicláveis;
- i) Preservar para que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violadas;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Termo de Compromisso;
- k) Manter durante o período de vigência do Termo de Compromisso, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação exigidas pelo Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, inclusive no que se refere a infraestrutura necessária à separação dos resíduos, conforme art. 3º, inciso III;
- l) Instruir seus cooperados a tratarem os servidores da CONAB com urbanidade e respeito.
- m) Atestar por intermédio de um membro da equipe de trabalho da associação ou cooperativa, guias de retirada dos resíduos recicláveis disponibilizados pela CONAB.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RELATÓRIOS PERIÓDICOS

A entidade beneficiada apresentará ao Grupo da Coleta Seletiva e Solidária da CONAB até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao recolhimento, a Declaração de Recolhimento de Resíduos Descartados (Anexo I), bem como o Demonstrativo de Distribuição de Renda aos Cooperados (Anexo II).

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O Grupo da Coleta Seletiva e Solidária apresentará, semestralmente, ao Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo, criado pelo Decreto de 11 de setembro de 2003, relatório de acompanhamento referente à separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme estabelecido no § 3º do Art. 5º do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, estando a Cooperativa na responsabilidade de fornecer a CONAB todas as informações indispensáveis ao atendimento em questão;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso terá vigência, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura e com eficácia a partir da data da sua publicação, podendo ser renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, em caso de conveniência entre as partes, até o limite de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

CONAB-SUREG/PR
Carolina Becker R. Lopes
OAB/PR n.º 35.222
Procuradora Regional



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

A rescisão do presente Termo de Compromisso poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da CONAB, por motivo de conveniência da Administração ou por inexecução total ou parcial de suas cláusulas pela DONATÁRIA, notificando-a com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- b) por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

Será dada divulgação dos resultados obtidos no âmbito deste Termo de Compromisso, sempre que necessário for.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo, sendo vedada a alteração da natureza de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO

Os partícipes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo, dados e informações, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Só será permitida a permanência nas dependências da Sede da SUREG-PR dos associados/cooperados designados pela beneficiária durante o período em que estiverem realizando a coleta.

A celebração do presente Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a CONAB e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E RECICLADORES DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA – DJES (ASSOCIAR).

Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas em decorrência da operacionalização deste instrumento, serão resolvidos mediante acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONAB providenciará a publicação do presente Termo de Compromisso.

E por estarem as partes justas e acordadas, os partícipes firmam o presente Termo de Compromisso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Curitiba, 01 de outubro de 2019.


ERLI DE PAQUA RIBEIRO
Superintendente Regional no Paraná
Companhia Nacional de Abastecimento


MARTA DE QUEIROZ
Associação dos Catadores e Recicladores de
Curitiba e Região Metropolitana – DJES
(ASSOCIAR)

CONAB-SUREG-PR
CONAB
Carolina Becker R. Lopes
OAB/PR n.º 35.222
Procuradoria Regional



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS DESCARTADOS

Declaramos que a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E RECICLADORES DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA – DJES (ASSOCIAR), por intermédio de seu responsável _____ (nome da pessoa indicada pela destinatária para o recolhimento), na data de ___ / ___ / ___ (dia/mês/ano), às ___:___ h (horário), realizou o recolhimento dos resíduos recicláveis descartados pela Sede da Superintendência Regional do Paraná da Companhia Nacional de Abastecimento, em cumprimento às disposições constantes do Termo de Compromisso.

Nesta oportunidade, DECLARAMOS O RECOLHIMENTO de resíduos nas quantidades abaixo, que serão transportados para nossas dependências, aonde serão processados para venda ou reaproveitamento.

RESÍDUOS RECICLÁVEIS COLETADOS	
TIPO	PESO (Kg)
Papel	
Papelão	
Plástico	
Vidro	
Metal	
OUTROS TIPOS DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS	
Madeira	
Isopor	
Outros	

Recebido em ___ / ___ / ___

(Assinatura e nome legível)
Responsável pela Entidade

CONAB-SUREG/PR

Carolina Becker R. Lopes
OAB/PR n.º 35.222
Procuradoria Regional

